

**TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (s) para o fornecimento de Material Radiológico (filme, revelador e fixador) para exames de Raio X destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A realização de processo de licitação para aquisição de material radiológico (filme, revelador e fixador) e equipamentos de proteção individual, o qual se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do aparelho de Raio X radiológico instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, atendendo exclusivamente o SUS, incluindo a demanda de todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

3.1- Os equipamentos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT MÁX. PERMITIDO	V.TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	PELICULA DO RAIOS X 35/43	CX	18	R\$ 1.055,52	R\$ 18.999,36
2	PELICULA DO RAIOS X 35/35	CX	12	R\$ 854,85	R\$ 10.258,24
3	PELICULA DO RAIOS X 30/40	CX	18	R\$ 749,73	R\$ 13.495,20
4	PELICULA DO RAIOS X 24/30	CX	12	R\$ 303,97	R\$ 3.647,60
5	PELICULA DO RAIOS X 18/24	CX	9	R\$ 229,10	R\$ 2.061,93
6	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX, CONJUNTO PARA PREPARAR 38L. CONTENDO PARTE A 9,5L. PARTE B 950ML E PARTE C 950ML.	UND	12	R\$ 884,26	R\$ 10.611,12





7	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX, CONJUNTO PARA PREPARAR 38L. FIXADOR 9,5L ENDURECEDOR ; 2 EMBALAGENS DE 950 ML	UND	12	R\$ 539,45	R\$ 6.473,44
8	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO	UND	2	R\$ 2.765,05	R\$ 5.530,09
9	PROTETOR DE GÔNODAS	UND	2	R\$ 603,20	R\$ 1.206,40
10	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	2	R\$ 387,27	R\$ 774,53
11	ÓCULOS PLUMBÍFEROS	UND	2	R\$ 1.484,73	R\$ 2.969,47

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 76.027,38 (setenta e seis mil vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.2- Fornecer o(s) equipamento(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

5.3- Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

5.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) equipamento(s).

5.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.





5.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 10 (dez) dias, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.9- Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em laboratório ou em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

5.10- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.11- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.12- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

6.1 - Designará funcionário(s) para receber e fiscalizar a execução do objeto para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 - Devolver todo e qualquer material cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada e/ou garantia inferior a 12 (doze) meses.

6.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA que é de 10 (dez) dias corridos.





6.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos materiais solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5 - Notificar e/ou Aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS

8.1- O(s) equipamento(s) relacionado neste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

8.2- Prazo de entrega do(s) equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.3- O(s) equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s), e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.





8.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

8.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

8.6 - O objeto deverá ser **NOVO** e deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.10

Programa Atividade: 2195

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 507

10. DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

10.1- A GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) dar-se-á da forma seguinte:

a) Os itens relacionados neste Termo de Referência deverão ter garantia, de no mínimo, de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega ao Município, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente Edital;

b) Havendo prazo de garantia previsto no Manual do fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

c) Durante o período de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir as peças que eventualmente apresentarem defeito/quebrem, e a efetuar os serviços necessários, **em prazo razoável**, de modo a deixar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, não cabendo qualquer ônus a contratante;





d) **Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 10(dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2- A garantia dos equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

10.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

11.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12. DO PAGAMENTO

12.1- O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.





12.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Trindade/PE, 27 de maio de 2022.

ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.

